



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**DECRETO Nº 358/2024**

**Faculta o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXIX, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a edição da Portaria 01/2024/SEAD, publicada na edição III do D.O.M., de 03 de janeiro de 2024 não previa a presente data como de caráter facultativo, e, nas competências de edições suplementares previstas nos termos do art. 2º do mesmo documento,

**CONSIDERANDO** ainda que a presente medida implica em demasiada economia ao erário público, em valores dispensados como consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, para um dia em que se concentra após um feriado municipal (*Corpus Christi*) e próximo ao fim de semana, do final de mês, onde dificulta a assiduidade e a efetividade dos serviços,

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever do Poder Público Municipal e sua competência exclusiva, sob a administração dos bens e serviços que estejam sob sua responsabilidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Ponto Facultativo** no dia **31 de maio de 2024**, devendo ser preservado os serviços essenciais como a coleta de lixo, limpeza pública, fiscalização de trânsito, serviços de transporte de ambulâncias e de pacientes pré-agendados pela Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, programas de Assistência Social e Fiscalização de Trânsito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 24 de maio de 2024.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

